



Jornal Oficial do Município de Quixaba-PB

Criado pela Lei n.º 044/97

De 21 de março de 1997

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Quixaba-PB, quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Atos do Poder Executivo

Conselhos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA - PB
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criado pela Lei Municipal nº 328/2013, de 09 de abril de 2013



RESOLUÇÃO Nº 03/2022

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ENTRE OS MUNICÍPIOS DE EMAS, QUIXABA, PASSAGEM E SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS.

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Quixaba, em Reunião Ordinária realizada em 25 de outubro de 2022 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 328/2013, de 09 de abril de 2013:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a I Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º - A I Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente é uma das etapas da XIIª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e será realizada no dia 02 de dezembro de 2022, no Complexo Municipal de Assistência Social, em Quixaba - PB.

Artigo 3º - O tema geral da Conferência é: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

§1º - A I Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente, tratará de cinco eixos específicos:

- I - Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;
- II - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;
- III - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;
- IV - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA - PB
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criado pela Lei Municipal nº 328/2013, de 09 de abril de 2013



V - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Artigo 4º - As despesas com a organização da realização da I Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente entre os municípios de Emas, Quixaba, Passagem e São José de Espinharas, no Estado da Paraíba, correrão à conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de cada município.

Artigo 5º - Cada município participante da Conferência elegerá 4 (quatro) delegados para participarem na Conferência Estadual, respeitando o critério definido no Regimento Interno e, baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município, conforme previsto pelo CEDCA na Resolução nº 12, de 02 de setembro de 2022.

Parágrafo Único - A eleição de delegados deverá obedecer a paridade entre representantes governamentais e não-governamentais.

Artigo 6º - Os delegados eleitos na Plenária Final da Conferência Regional receberão suporte financeiro dos municípios os quais representam para participarem da Conferência Estadual.

Artigo 7º - A organização da I Conferência Regional fica sob responsabilidade da Comissão de Planejamento, Legislação e Normas, composta pelos Secretários de Assistência Social, Presidentes de Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente e Secretários Executivos dos Conselhos de cada um dos municípios que farão parte desta.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quixaba - PB, 16 de novembro de 2022.

Eduardo Pereira de Araújo
Presidente do CMDCA

Portaria 083/2021 Quixaba PB, 21 de outubro de 2021

Prefeitura Municipal de Quixaba-PB

Rua Francisco de Assis, 295 - Centro - CEP: 58.733-000

Quixaba - Paraíba - CNPJ: 08.881.567/0001-26

Site: quixaba.pb.gov.br - E-mail: comunicacao@quixaba.pb.gov.br